



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores contratados por tempo determinado; servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e sobre a dispensa em relação aos ocupantes de função gratificada, no Município de Bacabal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o início da gestão municipal eleita para o mandato de 2025 a 2028;

**CONSIDERANDO** o caráter temporário dos servidores contratados por este Município que atuam diretamente nas mais diversas atividades ligadas à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o caráter *ad nutum* dos cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados todos os servidores contratados por tempo determinado pela Administração Pública Municipal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§1º** Excetua-se dos efeitos do *caput* deste artigo, as servidoras temporárias gestantes, assim como as que estão cumprindo o período de licença maternidade, conforme Tema de Repercussão Geral nº 542, do Supremo Tribunal Federal.

**§2º** Excetua-se, temporariamente, dos efeitos do *caput* deste artigo, os servidores contratados por tempo determinado, lotados no Pronto Socorro Municipal, Hospital Materno Infantil de Bacabal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Hospital Geral Maria Socorro Brandão e Matadouro Público, em razão do caráter essencial e urgente dos serviços públicos prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

**Art. 2º.** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e dispensados das funções gratificadas todos os servidores assim investidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente da nomenclatura que lhes seja conferida.

**§1º** O disposto no *caput* inclui a revogação de todos os atos concessivos de gratificações não permanentes decorrentes do exercício de cargo, função, lotação ou de qualquer outra situação prevista em Lei ou Regulamento.

**§2º** Não se aplica o disposto no *caput*:

I – aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato;

II – às ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, conforme Tema de Repercussão Geral nº 542, do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 3º.** A Secretaria de Administração se encarregará do controle da estabilidade provisória mencionada no art. 1º, §1º e no art. 2º, §2º, II, devendo as servidoras interessadas apresentarem a documentação comprobatória até o dia 10 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Os servidores efetivos que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou à disposição de outros órgãos, deverão retornar, a partir desta data, aos seus respectivos órgãos e cargos de origem.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS**

Prefeito Municipal